



PROCESSO Nº 1019/13

PROTOCOLO Nº 11.209.156-4

PARECER CEE/CES Nº 24/13

APROVADO EM 14/05/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado pela UEL nos polos de Colombo, Paranaguá, Palmeira e Cerro Azul.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 362/13, de 24/04/13 (fls. 633) e Informação Técnica nº 014/13-CES/SETI (fls. 629 a 632), de 30/04/13, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício R./UEL nº 129/13, de 28/02/13 (fls. 02), o reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, modalidade Educação a Distância.

A Universidade Estadual de Londrina - UEL foi credenciada para a oferta de cursos na modalidade Educação a Distância por meio da Portaria - MEC nº 1.369, de 07/12/10, publicada no Diário Oficial da União de 08/12/10 (fls. 50).

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, na modalidade Educação a Distância, foi aprovado internamente na reunião do Colegiado do PARFOR, conforme ata datada de 27/09/10 (fls. 70) e pela Resolução CEPE/CA/UEL nº 102, de 25/08/09 (fls. 86 a 89), com as adequações realizadas pelo Colegiado.

O curso apresenta carga horária de 3.244 (três mil, duzentas e quarenta e quatro) horas, regime de matrícula modular, prazo de integralização de no mínimo 04 (quatro) anos e meio e no máximo 09 (nove) anos e 2.472 (duas mil quatrocentas e setenta e duas) vagas distribuídas nos polos de Colombo, Paranaguá, Palmeira e Cerro Azul.



PROCESSO Nº 1019/13

1.2 Matriz Curricular (fls. 217 a 220)

Módulo	Depto.	Nome da Atividade acadêmica	Dia/mês/nº aulas	Carga Horária		
				teor.	Prát.	Total
	EDU	Introdução a EaD	30		30	
I	EDU	Trabalho Pedagógico na gestão escolar		30	30	60
	EDU	Didática: Trabalho Pedagógico Docente		60		60
	EDU	Políticas Educacionais		60		60
	EDU	Didática: organização do trabalho pedagógico		60		60
	EDU	Filosofia e Educação I		60		60
	EDU	História da Educação I		60		60
	EDU	Educação e Diversidade		60		60
	EDU	Educação e Tecnologia		30		30
	EDU	Metodologia do Trabalho Científico em Educação		30	30	60
SOC	Sociologia da Educação		60		60	

Módulo	Depto.	Nome da Atividade acadêmica	Dia/mês/nº aulas	Carga Horária		
				teor.	Prát.	Total
II	EDU	Didática: avaliação e ensino		60		60
	EDU	Organização do Trabalho Pedagógico na Educação Infantil.		30	30	60
	EDU	Coordenação do Trabalho Pedagógico Escolar e Não-escolar 1		30	30	60
	EDU	Coordenação do Trabalho Pedagógico Escolar e Não-escolar 2		30	30	60
	EDU	História da Educação II		60		60
	EDU	Filosofia e Educação II		60		60
	EDU	Educação Infantil		60		60
	EDU	Psicologia do desenvolvimento I		60		60
	EDU	Psicologia do desenvolvimento II		60		60
EDU	Pesquisa Educacional		30	30	60	



PROCESSO Nº 1019/13

Módulo	Depto.	Nome da Atividade acadêmica	Dia/mês/nº aulas	Carga Horária		
				teor.	Prát.	Total
III	EDU	Psicologia da Aprendizagem		60		60
	EDU	Prática Educativa com crianças de 0 a 3 anos.		60		60
	EDU	Filosofia e Educação III		60		60
	EDU	Didática da Matemática para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental		60		60
	EDU	Alfabetização		60		60
	EDU	Educação Especial		60		60
	EDU	História da Educação III		60		60
	EDU	Gestão Escolar e Currículo		60		60
	EDU	Saberes e Fazeres da Educação Infantil		60		60
	EDU	TCC 1		30	30	60
	EDU	TCC 2		30	30	60
	EDU	Estágio Supervisionado na Educação Infantil			100	100



PROCESSO Nº 1019/13

Módulo	Depto.	Nome da Atividade acadêmica	Dia/mês/nº aulas	Carga Horária		
				teor.	Prát.	Total
IV	EDU	Didática da Língua Portuguesa para as Séries Iniciais do E. Fundamental.		60		60
	EDU	Didática da História para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.		60		60
	EDU	Coordenação do Trabalho Pedagógico em espaços de educação não Formal		60		60
	EDU	Didática das Ciências da Natureza para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.		60		60
	EDU	Didática da Geografia para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental.		60		60
	EDU	Educação de Jovens e Adultos		60		60
	EDU	Educação e Trabalho		60		60
	EDU	TCC 3		40	40	80
	EDU	TCC 4		40	40	80
	EDU	Estágio Supervisionado em Gestão da Educação Escolar			72	72
	EDU	Estágio Supervisionado nas Séries Iniciais Ensino Fundamental			100	100

Módulo	Depto.	Nome da Atividade acadêmica		Carga Horária		
				teor.	Prát.	Total
V	EDU	Tópicos Especiais em História da educação		60		60
	EDU	Filosofia e Educação IV		60		60
	EDU	Saberes e Fazeres do Professor Diante das Dificuldades de aprendizagem		60		60
	EDU	LIBRAS		60		60
	EDU	Tópicos especiais em Didática		60		60
	EDU	TCC 5		30	30	60
	EDU	Estágio Supervisionado em Gestão da Educação não-formal			72	72



PROCESSO Nº 1019/13

RESUMO DE TODAS AS ATIVIDADES ACADÊMICAS	
ATIVIDADE ACADÊMICA	CARGA HORÁRIA TOTAL
Obrigatória	3144
Complementar	100
TOTAL	3244

1.3 Objetivos do curso

A instituição relata os objetivos do curso, às folhas 387:

Formar o Pedagogo numa perspectiva de totalidade do trabalho pedagógico para atuar em: Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Magistério para a Educação Infantil; Gestão Pedagógica na Educação formal e não formal e Magistério das Matérias Pedagógicas.

1.4 Objetivos específicos do curso

Conforme a UEL informa às folhas 387 a 388, os objetivos específicos do curso são:

1. Inter-relacionar conhecimento, concepção de mundo, de ser humano e de organização social.
2. Vivenciar a interdisciplinaridade resultante da elaboração coletiva dos princípios teórico-metodológicos norteadores dos conteúdos e atividades do curso.
3. Compreender a Educação como prática social de caráter intrinsecamente humano.
4. Compreender a Educação Escolar como um processo intencional, formalmente sistematizado a partir das contribuições da Filosofia e das Ciências Humanas.
5. Compreender as representações e atuações construídas ao longo do tempo.
6. Compreender a Escola intimamente relacionada com seu entorno social, pólo aglutinador, mantenedor e recriador de valores e práticas sociais características dos diversos grupos que a constitui.
7. Reconhecer o movimento da cultura escolar existente nas esferas da organização administrativa, do racionalismo burocrático, da informalidade e da diversidade.
8. Compreender currículo como processo através do qual os grupos sociais transmitem e reelaboram continuamente seus conhecimentos na prática de conservação e transformação da realidade.
9. Conceituar o currículo escolar como processo de seleção dos conhecimentos historicamente construídos, de transformação destes saberes em conteúdos escolares e de definição de metodologias e formas de avaliação.
10. Analisar a configuração educacional da atualidade.
11. Entender a formação docente como processo de profissionalização baseado em fundamentos filosóficos e científicos.



PROCESSO Nº 1019/13

1.5 Perfil do Egresso

A UEL descreve o perfil profissional do egresso do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, às folhas 389:

O Curso de Pedagogia formará um profissional cuja base de atuação é Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Magistério para a Educação Infantil; Gestão Pedagógica na Educação formal e não formal e Magistério das Matérias Pedagógicas.

O Curso de Pedagogia deve abranger a formação do Pedagogo num sentido amplo, que contemple a educação formal, prioritariamente, e a educação não-formal. A primeira, entendida nas práticas educativas desenvolvidas no sistema de ensino em que a instituição escolar configura-se como principal espaço de atuação do pedagogo e, a segunda, que apresenta como espaço de atuação as várias outras instituições, associações, organizações e grupos dos diferentes segmentos da sociedade.

1.6 Coordenadora do Curso (fls. 05)

A instituição informou que a Coordenadora do curso é a professora assistente Zuleika Aparecida Claro Piassa, graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, Mestre em Educação no ano de 2006, pela UEL.

1.7 Quadro Docente

A relação de docentes encontra-se disposta às folhas 29 a 32, sendo constituída por 30 (trinta) professores, sendo 05 (cinco) doutores, 22 (vinte e dois) mestres e 03 (três) graduados. Destes, 01 (um) é doutorando e 02 (dois) mestrandos. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Regime de Dedicção Exclusiva (TIDE), 08 (oito) possuem Regime Integral (RT- 40 horas) e 14 (quatorze) Regime Parcial (RT-20 horas).

1.8 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu por meio da Resolução nº 23/2013-SETI, de 22/03/13 (fls. 203), Comissão Verificadora, nos termos dos Artigos 55 a 62, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, para proceder a verificação *in loco*.

A Comissão Verificadora foi composta por Elenice Parise Foltran, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e Coordenadora do curso de Licenciatura em Pedagogia – Modalidade Educação a Distância da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Maria Aparecida Crissi Knuppel, Mestre em Educação pela Universidade Estadual de



PROCESSO Nº 1019/13

Campinas – UNICAMP e Coordenadora da Universidade Aberta do Brasil – UAB da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, e Maria Luiza Furlan Costa, Doutora em Educação Escolar – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/UNESP e Diretora do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como peritas, e Ana Cláudia Miguel Ferigotti, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão realizou a verificação *in loco* nos dias 17 e 18/04/2013, e anexou relatório às folhas 209 a 281, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância. Contudo, para nova oferta do referido curso, a Comissão Verificadora recomendou:

- a) a reformulação do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade educação a distância, conforme o item 3 do relatório apresentado;
- b) aprovação do projeto pedagógico do curso no âmbito do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina;
- c) participação efetiva do corpo docente da instituição, em respeito aos parâmetros de qualidade em educação.

A UEL, por meio do ofício NEAD/UEL nº 009/13, de 23/04/13 (fls. 358), atendendo as recomendações da Comissão Verificadora, encaminhou reformulação do projeto político-pedagógico do curso, anexado às folhas 359 a 622. A Comissão Verificadora o aprovou, emitindo Relatório Complementar, anexado às folhas 624 a 628, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, na modalidade educação a distância, tecendo as seguintes ponderações:

Posteriormente à apresentação do novo projeto político-pedagógico, a Comissão Verificadora emitiu Relatório Complementar, anexado às folhas 624 a 628, manifestando-se favoravelmente ao reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, na modalidade Educação a Distância, tecendo as seguintes ponderações:

(...)

Por ocasião da verificação *in loco* para avaliação do Curso de Licenciatura em Pedagogia da UEL, a Comissão Avaliadora fez sugestões, visando melhorias no Projeto Pedagógico do curso, bem como no texto base para o Reconhecimento. Tais modificações foram sugeridas levando-se em consideração alguns aspectos: a) maior clareza em relação aos procedimentos didático metodológicos da modalidade a distância; b) explicitar as diretrizes do Estágio Supervisionado e o TCC; informar a questão da frequência nos momentos presenciais; d) necessidade de apensamento de novos documentos no processo de reconhecimento que pudessem subsidiar melhor a análise tanto das peritas como dos conselheiros do Conselho Estadual de Educação, CEE.



PROCESSO Nº 1019/13

A Comissão considerou cumprida a solicitação e nas Considerações Finais do relatório, mencionou que:

A análise empreendida pautou-se nas impressões colhidas junto aos envolvidos na Oferta Especial do referido curso, bem como em extensa documentação. Ressalte-se que tal oferta tem seu respaldo legal no Parecer CNE/CES nº 136/2010, de 08 de julho de 2010, que trata da regularidade de autorização para a oferta do Programa Especial de capacitação em Serviço destinado aos docentes da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

Conforme já mencionado, para nova oferta do referido curso, a Comissão recomendou que o projeto político-pedagógico do curso seja aprovado no âmbito do Departamento de Educação da Universidade Estadual de Londrina – UEL e haja a participação efetiva do corpo docente da instituição.

Do relatório das peritas, destacamos alguns pontos:

- Recursos Físicos e Materiais (fls. 236 a 239)

No que tange à infraestrutura física para a oferta do Curso de Pedagogia a Distância a UEL conta com uma infraestrutura de apoio em sua sede. Destaca-se, neste sentido, o Núcleo de Educação a Distância e o Laboratório de Tecnologias – LABTED. O curso conta, ainda, com a infraestrutura dos Polos de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), que possuem uma estrutura básica para a oferta, a qual passa por processos de monitoramento não só pela UEL, como por outras universidades que ofertam curso no mesmo polo e, ainda, sistematicamente pela Diretoria da Educação a Distância da CAPES/MEC. (...)

- Sobre as melhorias ou adaptações ocorridas desde o período de implantação do curso (fls. 242 e 243)

O Curso no que se refere às questões pertinentes a modalidade segue o padrão estabelecido pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil e vêm buscando implementar processos no que se refere a Recursos Humanos e materiais para atender os parâmetros de qualidade para a EAD e possui um número significativo de professores e técnicos envolvidos na implantação e desenvolvimento do curso. A composição básica dos envolvidos na organização do curso é a seguinte:

- a) Um Coordenador de Curso;
- b) Um Coordenador de Tutoria;
- c) Professores formadores, os quais realizam a implantação da disciplina no AVA e acompanham sua execução no ambiente e também nas atividades síncronas como as webconferências e ainda nas atividades presenciais realizadas nos Polos de Apoio Presencial;
- d) Tutores a distância;
- e) Tutores presenciais;
- f) Equipe multidisciplinar.



PROCESSO Nº 1019/13

Paulatinamente será inserido no curso a figura do professor conteudista responsável pela elaboração de material didático, em especial o livro da disciplina.

- Convênios e Parcerias (fls. 243)

A universidade estabeleceu vários convênios que possibilitam o desenvolvimento do curso. Cita-se os convênios com a CAPES/Ministério da Educação, a saber:

Convênio nº 773624/2012, em anexo.

Outra parceria importante é a que é realizada com as prefeituras municipais dos municípios que abrigam os Polos de Apoio Presencial, que na medida das suas possibilidades, vêm oferecendo espaço físico, equipamentos e mobiliários, para os polos, bem como técnicos e secretários para atuarem nestes espaços.

- Núcleo de Educação a Distância (fls. 236 a 238)

O Núcleo de Educação à Distância – NEAD/UEL é o órgão responsável pela organização da educação a distância na UEL, com a implementação de um amplo sistema interativo de educação a distância para ampliar as possibilidades de atendimento nos cursos a distância, bem como nos presenciais, regulares e de educação continuada.

Faz parte do complexo de estrutura para a oferta de educação a distância, o LABTED da UEL, que ainda é um dos únicos em funcionamento no Brasil. Tal laboratório foi inaugurado em 1974 e tem a função de dar assistência tecnológica a universidade no que se refere à metodologias e trabalhos formativos que se utilizam das modernas tecnologias de informação e comunicação. Possui um grande acervo de material em vídeo e áudio produzidos ao longo de sua história que constitui-se como um riquíssimo material para o trabalho com mídias na Educação a Distância.

Para cumprir o seu papel o NEAD juntamente com o LABTED conta com a seguinte infraestrutura:

a) salas de coordenação, dois laboratórios de tutoria, salas de distribuição de materiais, sala de armazenamento e empréstimo de vídeoaulas, sala de suporte, salas de trabalhos da equipe multidisciplinar, salas de aula, banheiros adaptados;

b) estúdio de geração e transmissão de vídeoconferência e webconferência, que também serve de mini-auditório, com capacidade para aproximadamente 100 pessoas. Possui equipamentos de produção tais como, câmeras de captação de imagens, ilhas de áudio e de edição, lousa interativa, equipamento multimídia, televisão 52 polegadas, quadro branco, aparelho de ar condicionado, computadores e notebook;



PROCESSO Nº 1019/13

c) sua estrutura também é composta de um estúdio menor de produção de vídeoaulas com uma área aproximada de 10 metros quadrados, os quais apresentam todos os equipamentos necessários para a produção de vídeoaulas, o qual possui equipamentos de última geração como câmeras filmadoras, câmeras de documentos, etc. Falta apenas melhorar um pouco mais a iluminação.

d) sala de multimeios, com computadores para a realização de treinamentos para um grupo menor de tutores ou professores, que possui também uma lousa interativa, equipamento multimídia, televisão, aparelho de ar condicionado, computadores e notebooks e, ainda, sistema de apresentação visual (câmera de documentos).

A estrutura física e o conjunto de equipamentos têm passado por constantes modificações e atualizações. Atualmente o LABTED/NEAD ocupa em torno de 450 m² de espaço físico, sendo parte localizado no segundo piso do Prédio do Centro de Ciências Humanas (CCH) e uma sala no Prédio do Programa de Desenvolvimento Educacional (Prédio PDE) onde funciona a administração, bem como dos laboratórios de tutoria.

- A organização Didático-Pedagógica do curso a Distância (fls. 243 a 247)

Durante a visita *in loco* a equipe de peritos pode conhecer o LABTED/NEAD onde estão disponíveis as mídias e os investimentos previstos na área tecnológica e o pessoal qualificado para o desenvolvimento do curso. Foi possível constatar a existência de espaços físicos voltados especificamente para a formação dos tutores e de reuniões destes com os professores. A equipe de peritos também visitou os estúdios e respectivas instalações de captação e processamento de áudio e vídeo, onde são geradas vídeo-aulas e webconferências.

A equipe visitou as instalações de uso comum a todos os cursos, presenciais e a distância, mantidos pela UEL. A partir das constatações feitas nessa visita se percebe a coerência entre o Projeto Político Pedagógico do curso e o modelo de EaD utilizado.

Durante a visita os peritos puderam conversar com professores, tutores na Instituição e realizar uma Webconferência com os estudantes do polo Palmeira, para tomar opinião sobre a qualidade e a relevância das atividades de ensino e de aprendizagem ali desenvolvidas.

A UEL disponibiliza aos Polos/alunos/tutores um ambiente comunicacional, tanto com a construção de uma página virtual específica do curso de Pedagogia a Distância, quanto com a utilização da plataforma de aprendizagem Moodle.

Os materiais didáticos básicos do curso são:

- 1) Livros textos;
- 2) Livros de apoio didático;
- 3 e 4) Vídeos e webconferências;
- 5) Plataforma de Aprendizagem – AVA¹ MOODLE.



PROCESSO Nº 1019/13

- Da adequação, formação e experiência dos docentes em relação à modalidade de Educação a Distância (fls. 247)

Na primeira oferta do curso o corpo docente é constituído, em sua grande maioria, por professores convidados de outras IES que possuem vasta experiência na modalidade de educação a distância. São professores que demonstraram, na reunião realizada com a comissão, comprometimento com a formação de professores da escola pública e com a modalidade a distância. Os professores que não possuem experiência foram e continuam sendo devidamente capacitados para o uso de novas tecnologias de informação e comunicação. A instituição tem uma política de capacitação específica para a EAD que vem sendo implementada com recursos liberados pela Diretoria de Educação a Distância da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Capacitação Continuada (PAC), conforme anexo apresentado ao final desse relatório.

- Da adequação, formação e experiência dos tutores (fls. 249)

No que tange aos tutores, é possível afirmar que existe por parte da IES um compromisso com a capacitação desses agentes que atuam como mediadores do processo ensino-aprendizagem. Parte significativa dos tutores, possuem experiência anterior em cursos superiores a distância adquiridas no decorrer de sua formação em nível de pós-graduação. Entre os tutores existem, também, aqueles que possuíam experiência profissional anterior adquirida em instituições particulares de ensino. Chama atenção o fato de que uma parcela significativa de tutores vem acompanhando os alunos desde o início do curso. Todos os tutores estão participando do projeto de capacitação continuada que vem sendo desenvolvido pela IES com recursos da Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

Todos os tutores presenciais e a distância dedicam 20 horas ao curso, o que imprime qualidade ao serviço prestado junto aos alunos. De acordo com os dados levantados junto às IES, mais de cinquenta por cento dos tutores atuam ininterruptamente desde o início do curso. É visível na conversa com os tutores que existe comprometimento e dedicação dos mesmos no atendimento aos alunos, tanto presencialmente quanto no ambiente virtual de aprendizagem.



PROCESSO Nº 1019/13

2. No Mérito

A documentação apresentada pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, referente ao curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, encontra-se em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A Universidade Estadual de Londrina – UEL é credenciada pela Portaria MEC nº 1.369/10 para oferta de cursos na modalidade Educação a Distância. Consta-se, portanto, o recente credenciamento da Instituição para atividades de graduação nesta importante modalidade de ensino para o país. Seu credenciamento, por meio do Ministério da Educação (MEC), se deu no final do ano de 2010. Portanto, sua efetiva estruturação para tal é relativamente recente.

No entanto, o que pode ser constatado, por meio do minucioso e extenso relatório da Comissão de Verificação, é de que a Instituição está estruturada para tal, tanto é que foi credenciada pelo MEC, e que vem realizando um trabalho competente, em constante avaliação, corrigindo eventuais imperfeições próprias da implantação de uma nova modalidade de ensino que deverá, no processo de implantação, ser absorvida e assumida pelo conjunto da Instituição.

Importante mencionar que o Professor coordenador do Núcleo de Educação a Distância da UEL e coordenador da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UEL, além de sua adequada formação acadêmica, é avaliador institucional de curso, de EAD no INEP e perito *ad hoc* em EAD da SETI. A Coordenadora do curso de Pedagogia a distância sob análise, também é coordenadora do curso presencial de Pedagogia da UEL.

Quanto aos requisitos necessários para a oferta do curso, tanto em nível de infraestrutura como os de referência acadêmica para a realização do curso, a Comissão de Verificação posiciona-se de forma favorável, levando em consideração, inclusive, o acatamento das recomendações apresentadas.

Importante mencionar que esta primeira oferta do curso de Pedagogia da UEL a distância, se dá em um contexto especial, ou seja, a oferta voltada a uma clientela específica: professores que já atuam na rede pública do Estado do Paraná, pertencentes ao quadro de Professores do Estado e ao quadro de Professores dos Municípios, profissionais que já possuem experiência em sala de aula e que já realizaram curso de formação “superior” autorizado por este Conselho por meio do Parecer CEE/PR nº 1182/02, de 04/12/02 e que, no entanto, não foi considerado válido a partir do Parecer CNE/CES nº 139/2007, de 14/06/07, que trata de consulta sobre cursos de Educação Superior a distância.



PROCESSO Nº 1019/13

No entanto, o Parecer CNE/CES nº 136/2010, que trata da regularidade da autorização conferida à Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu, instituição do sistema estadual, para a oferta do Programa Especial de Capacitação em Serviço destinado aos docentes da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, indica um caminho para o então impasse, tendo por base os preceitos legais estabelecidos pela LDBN nº 9394/96, que em sua conclusão, registra:

- 1- Ficam autorizadas, em caráter especial e excepcional, as instituições públicas de ensino superior no Estado do Paraná a considerar o dispositivo de aproveitamento de estudos, como interpretado em espaço anterior deste Parecer, nos cursos de Pedagogia que vierem a oferecer para atender a egressos do Programa Especial de Capacitação para a Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, nos anos 2002 a 2006, em tela. No mais, devem ser observadas as normas e os regulamentos da educação nacional, inclusive as Diretrizes Curriculares Nacionais para cursos de graduação a distância e do Curso de Pedagogia, bem como o registro regular dos estudantes nas instituições para os efeitos de avaliação e regulação conforme o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Somente farão jus à inclusão nestes projetos especiais de curso de Pedagogia as pessoas que comprovarem efetiva conclusão do Ensino Médio.
- 2- Os cursos que vierem a ser oferecidos, neste caso em particular, deverão ter, pelo menos, 1.300 horas, além do aproveitamento de estudos, e serem objeto de processo regulatório pela SEED.

Após exaustivas reuniões realizadas no Estado do Paraná, coordenadas pela SEED/PR, envolvendo vários Órgãos Públicos, inclusive este Conselho, e com a participação determinante das Universidades Estaduais do Estado do Paraná, decidiu-se pela oferta de cerca de 12.000 vagas em cursos de Pedagogia – modalidade Educação a Distância, tendo como respaldo o mencionado Parecer do Conselho Nacional de Educação.

Neste sentido, louve-se o esforço da UEL, integrando-se a outras Instituições Públicas do Estado com o fim de contribuir efetivamente com o Programa Especial da Melhoria da Formação Docente.

Importante ressaltar o apoio da SEED e da CAPES que, inclusive, financiou o Programa no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica. Importante também, ressaltar que respeitando a autonomia de cada uma das Universidades, a execução do Programa, por meio dos cursos de Pedagogia das Instituições se deu num regime de colaboração entre as mesmas, havendo constantes discussões a este respeito no Fórum Permanente de Formação Docente do Estado do Paraná que abriga as referidas Instituições e outras entidades, contando com representação deste Conselho e da CAPES, sendo presidido pelo Secretário de Educação do Estado.



PROCESSO Nº 1019/13

O contido no Relatório da Comissão de Verificação e, em parte, citado no histórico deste Parecer, atestam a qualificação dos trabalhos desenvolvidos durante o decorrer do referido Curso. No entanto, este Relator entende ser necessário reforçar alguns outros pontos constantes do Relatório.

In verbis:

Conforme estabelece a legislação específica (Decreto Federal nº 5622/2005), a carga horária de cada disciplina obedece à seguinte distribuição: 20% (12h) – atividades presenciais. – 80% (48h) – atividade à distância. As atividades presenciais compreendem: grupos de estudo (4h); Trabalho em grupo (4h) e a prova (4h) e facultativo ao aluno uma permanência no polo de 4 horas. Os alunos enfatizaram que o curso proporcionou grandes benefícios e se mostraram extremamente satisfeitos (p. 221).

Na reunião realizada no dia 18 de abril do corrente ano, estavam presentes quinze professores que trabalham na primeira oferta do curso, sendo cinco vinculados à UEL e dez oriundos de instituições parceiras. A comissão de peritos destacou a experiência anterior dos professores em cursos a distância, a qual foi adquirida como professores ou alunos de outras instituições públicas que já trabalham com EAD (Unopar, Inesul, UFSC, UTFPR).

Os professores do Departamento de Educação da UEL acreditam que existem no presente momento condições propícias para que outros docentes assumam o compromisso com uma nova oferta do curso de Pedagogia, tendo em vista a relevância social da EAD na sociedade atual. Ressalte-se que o número de vinte e quatro professores refere-se somente ao corpo atuante na oferta especial do curso de Pedagogia.

No entender deste relator, a alternativa de ministrar o Curso com Professores do quadro efetivo e Professores temporários que possuem larga experiência em EAD, foi uma solução adequada para uma Instituição que inicia a atividade de curso de graduação a distância.

Afirmam ainda os peritos: o curso no que se refere às questões pertinentes segue o padrão estabelecido pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil.

Diante do exposto passo ao voto.



PROCESSO Nº 1019/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, do município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento nos artigos 48, 55, 56, 57 e 62, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O curso apresenta carga horária de 3.244 (três mil, duzentas e quarenta e quatro) horas, regime de matrícula modular, 2.472 (duas mil quatrocentas e setenta e duas) vagas, distribuídas nos polos de Colombo, Paranaguá, Palmeira e Cerro Azul e prazo de integralização de no mínimo 04 (quatro) anos e meio e no máximo 09 (nove) anos.

Para nova oferta do curso, tendo por base a recomendação da Comissão Verificadora, determina-se:

- 1) a aprovação do projeto pedagógico do curso no âmbito das instâncias competentes;
- 2) a participação efetiva do corpo docente da instituição.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2013.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Jose Dorival Perez
Presidente do CEE em exercício